



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

**ANO XI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2286**

**Ji-Paraná (RO), 6 de abril de 2016**

### SUMÁRIO

**DECRETOS.....PÁG. 01**  
**PORTARIAS.....PÁG. 04**  
**PEDIDOS DE LICENÇA.....PÁG. 04**  
**EDITAL DE COMPROVAÇÃO.....PÁG. 04**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....PÁG. 04**

### DECRETOS

**DECRETO N. 5941/GAB/PM/JP/2016**  
**05 DE ABRIL DE 2016**

Exonera Priscila Midiã Martins Nascimento, da função gratificada de Diretora de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n.º 39/CGM/PMJP/2016, **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerada **Priscila Midiã Martins Nascimento**, da função gratificada de **Diretora de Controle Interno**, da Controladoria-Geral do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de março de 2016.

Palácio Urupá, aos 5 dias do mês de abril de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
 Secretário Municipal de Administração  
 Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 5942/GAB/PM/JP/2016**  
**05 DE ABRIL DE 2016**

Exonera Paulo Sergio Ribeiro, do cargo em comissão de Supervisor de Máquinas Agrícolas, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerado **Paulo Sergio Ribeiro**, do cargo em comissão de **Supervisor de Máquinas Agrícolas**, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de março de 2016.

Palácio Urupá, aos 5 dias do mês de abril de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
 Secretário Municipal de Administração  
 Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2016

**DECRETO N. 5943/GAB/PM/JP/2016**  
**05 DE ABRIL DE 2016**

Nomeia Simony da Silva Ferreira, para ocupar o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Apoio às Famílias, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n.º 154/SEMAS/2016, **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada **Simony da Silva Ferreira**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora da Divisão de Apoio às Famílias**, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2016.

Palácio Urupá, aos 5 dias do mês de abril de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
 Secretário Municipal de Administração  
 Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 5944/GAB/PM/JP/2016**  
**05 DE ABRIL DE 2016**

Nomeia Priscila Midiã Martins Nascimento, para ocupar a função gratificada de Diretora de Serviços Técnicos Contábeis da Controladoria-Geral do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n.º 39/CGM/PMJP/2016, **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada **Priscila Midiã Martins Nascimento**, para ocupar a função gratificada de **Diretora de Serviços Técnicos Contábeis** da Controladoria-Geral do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2016.

Palácio Urupá, aos 5 dias do mês de abril de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
 Secretário Municipal de Administração  
 Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 5945/GAB/PM/JP/2016**  
**05 DE ABRIL DE 2016**

Nomeia Paulo Sérgio Ribeiro, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado, **Paulo Sérgio Ribeiro**, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária** do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2016.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de abril de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
 Secretário Municipal de Administração  
 Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 5946/GAB/PM/JP/2016**  
**05 DE ABRIL DE 2016**

Designa a servidora Marlei de Barros da Silva, para exercer, interinamente, as funções de **Coordenadora-Geral de Contabilidade** do Município de Ji-Paraná, durante o período de 01 a 30 de abril de 2016.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribui-

ções legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do artigo 49, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal n.º 1405, de 22 de julho de 2005, **Considerando** o teor do Memorando n. 122/SEMFAZ/16, **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica designada **Marlei de Barros da Silva**, para exercer, interinamente, as funções de **Coordenadora-Geral de Contabilidade**, durante o período de licença da titular.

**Parágrafo Único.** A designação é válida para o período de 01 a 30 de abril de 2016, com ônus para o Município.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2016.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de abril de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
 Secretário Municipal de Administração  
 Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 5947/GAB/PM/JP/2016**  
**05 DE ABRIL DE 2016**

Decreta Ponto Facultativo no dia 22 de abril de 2016, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretado Ponto Facultativo no dia 22 de abril de 2016 (sexta-feira), no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** Excetuam-se do presente decreto os órgãos municipais cujas atividades são consideradas essenciais.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de abril de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
 Secretário Municipal de Administração  
 Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 5948/GAB/PM/JP/2016**  
**05 DE ABRIL DE 2016**

Dispõe sobre o horário de expediente da Secretaria Municipal de Planejamento, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica estabelecido o horário de expediente da Secretaria Municipal de Planejamento, da forma a seguir descrita:

- I. zeladoria: de segunda-feira a sexta-feira das 7h às 13h;
- II. atendimento ao público e fiscalização:

  - a) 1º turno: de segunda-feira a quinta-feira das 7h às 13h;
  - b) 2º turno: de segunda-feira a quinta-feira das 12h às 18h;

- III. demais servidores: de segunda-feira a quinta-feira das 8h às 12h e das 14h às 18h;

**Parágrafo Único.** Na sexta-feira o expediente será das 7h30min às 13h30min para os servidores que se enquadram nos incisos II e III do artigo 1º.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos

retroativos ao dia 1º de abril de 2016.

Palácio Urupá, aos 5 dias do mês de abril de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 5949/GAB/PM/JP/2016**  
**05 DE ABRIL DE 2016**

**Nomeia o Fiscal Fazendário, Amauri Benedito, para atuar como membro do Núcleo de Inteligência Fiscal – NIF, e dá outras providências.**

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** os termos da Lei Municipal nº 2687, de 04 de julho de 2014, **Considerando** o Decreto nº 3656, de 02 de outubro de 2014, e **Considerando** o teor do Memorando nº 141/SEMP/16,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado o Fiscal Fazendário **Amauri Benedito**, para atuar como **membro** do Núcleo de Inteligência Fiscal - NIF.

**Art. 2º** Em decorrência da nomeação ora procedida, e do teor do Decreto nº 3656, de 02 de outubro de 2014, o Núcleo de Inteligência Fiscal – NIF passa a atuar com a seguinte composição:

**I – Coordenador do Núcleo de Inteligência Fiscal – NIF:**

a) Luiz Fernandes Ribas Mottas;

**II – Membros do Núcleo de Inteligência Fiscal – NIF:**

- a) Marcelo Vagner da Silva;  
b) Humberto Jackson de Souza;  
c) Jardson Ramos Andrade;  
d) Flávia Núbia Soares;  
e) Isaac Aguiar Pereira;  
f) Eledsan Denize Alves Palha;  
g) Amauri Benedito.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de abril de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 5950/GAB/PM/JP/2016**  
**05 DE ABRIL DE 2016**

Exonera Valdemir de Souza, do cargo em comissão de Coordenador de Área II de Obras Rurais, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando nº 71/Gab. Semeia/2016, **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado **Valdemir de Souza**, do cargo em comissão de **Coordenador de Área II de Obras Rurais**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2016.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de abril de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 5951/GAB/PM/JP/2016**  
**05 DE ABRIL DE 2016**

Concede gratificação de produtividade, aos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos da lei Municipal n. 2373/2013, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor da Lei Municipal n. 2373/2013, **Considerando** o teor do Memorando nº 33/SEMOSP/16,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida Gratificação de Produtividade calculada sobre o vencimento, aos servidores constantes do Anexo Único do presente decreto.

**Parágrafo Único.** A gratificação ora concedida refere-se à produção realizada durante o mês de março de 2016, a ser paga, preferencialmente na Folha do mês de abril de 2016.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de abril de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 5951/GAB/PM/JP/2016 05 DE ABRIL DE 2016**

**ANEXO ÚNICO**

Cadastro	Nome	Percentual (%)	Cargo
10244	Adalberto N. Holanda	140	Pedreiro
11667	Adão Ferreira dos Santos	50	Ag. Limp. Urbana
1191	Adão Alves de Souza	20	Pedreiro
11013	Adão Inacio de Souza	115	Mec. de Máq. Pesadas
10926	Adile Mereles	110	Aux. de Mecânica
10899	Aderbal Nunes Machado	50	Ag. Limp. Urbana
10901	Adenir José da Silva	90	Mot. Veic. Pesado
1193	Adonias Jatobá Xavier	70	Mot. Veic. Pesado
10103	Agostinho de Lima Rodrigues	40	Aux. de Serv. Div.

7940	Alberto dos Santos Peroba	115	Mec. de Máq. Pesadas
10797	Ailton Rosa de Abreu	110	Lubrificador
11755	Alicione Francisca da Rocha Santos	60	Ag. Limp. Urbana
7963	Aloisio Paulino de Carvalho	95	Pedreiro
11685	Altair Domingos Gomes	100	Ag. Limp. Urbana
25	Altamiro P. Nascimento	100	Op. Máq. Pesadas
1519	Amarildo Pereira	140	Ag. Limp. Urbana
10767	Ananias Vital Martins	50	Ag. Limp. Urbana
10711	Angelo Martins Pinto	60	Op. Ecológico
10249	Antônio Bernades	95	Mot. Veic. Pesados
11612	Antônio Carlos de Jesus	50	Ag. Limp. Urbana
11845	Antônio Carlos Foppa	50	Eletricista Predial
7911	Antônio Carlos Florêncio	140	Carpinteiro
1038	Antônio Carlos Pinheiro	150	Mot. Veic. Pesados
10854	Antônio Cândido da Silva	105	Ag. Limp. Urbana
795	Antônio Farias	150	Op. Máq. Pesadas
7858	Antônio Pereira dos Santos	80	Ag. Limp. Urbana
2769	Antônio V. do Nascimento	50	Ag. Limp. Urbana
10741	Augustinho Mendes Neto	100	Pedreiro
8245	Aurélio de Souza Ferreira	50	Pintor
10684	Brasília Amaro dos Santos	50	Ag. Limp. Urbana
2613	Carlos Barbosa de Lima	100	Lubrificador
7811	Carlos de Oliveira	120	Ag. Limp. Urbana
7917	Carlos José Geraldo	130	Ag. Administrativo
10709	Carlos Santana Santos	100	Op. Ecológico
11653	Carmelita Vasconcelos Lopes	50	Ag. Limp. Urbana
10788	Célia Venâncio	50	Op. Ecológico
10861	Creosmar Alves da Silva	130	Aux. Dep. Pessoal
1847	Cleuzeny Maria Ribeiro	50	Aux. Administrativo
1174	Clemente Pereira Vasconcelos	160	Op. Maq. Pesados
8235	Daniel Rodrigues Correa	150	Aux. Serv. Div.
11658	Dário Lúcio de Oliveira	70	Ag. Limp. Urbana
10823	Dirceu Heguedix	60	Coveiro
10688	Edmilson de Almeida	150	Jardineiro
1351	Edson Basílio	20	Mot. Veic. Pesados
7945	Edson Ferreira	110	Op. Maq. Pesadas
10115	Edson Izidoro	140	Op. Maq. Pesadas
10782	Elias Alves de Lima	100	Op. Ecológico
1520	Eli Ferreira	100	Mot. Veic. Pesados
2607	Eligio Pandique Calderon	100	Mot. Veic. Pesados
49	Enéias Sales Machado	100	Ag. Limp. Urbana
48	Enevy Vieira	40	Ag. Limp. Urbana
10856	Esmeralda Pereira de Sales	30	Ag. Limp. Urbana
12079	Esmeraldina Oliveira dos Santos	50	Te. de Seg. Trabalho
10888	Evanildo José de Souza	50	Op. Maq. Pesadas
11608	Edeson Teixeira de Souza	50	Ag. Limp. Urbana
2178	Fernandes Alves	100	Carpinteiro
10944	Francisca Alves de Andrade	40	Ag. Limp. Urbana
10822	Francisco Alves de Sousa	50	Op. Maq. Pesadas
7833	Francisco Barbosa de Lima	50	Ag. Limp. Urbana
11735	Francisco Bastos da Silva	90	Mot. Veic. Pesados
11762	Francisco da Chagas Pinto	50	Ag. Limp. Urbana
265	Francisco Theodoro Filho	105	Operador
13122	Gedeones Gonçalves de Aguiar	100	Vigilante
2126	Geraldo Monteiro de Souza	100	Op. Maq. Pesadas
1040	Geraldo da Silva Gomes	100	Mot. Veic. Pesados
1840	Geraldo Tomaz dos Santos	20	Marceneiro
7912	Gilberto Luis Nunes	100	Aux. Mecânica
1539	Helio Ferreira	90	Motorista



**Diário Oficial**  
**DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**Jesualdo Pires**  
Prefeito

**Marcito Pinto**  
Vice-Prefeito

**José Antônio Cisonetti**  
Chefia de Gabinete

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Leni Matias**  
Procuradoria Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria Geral do Município

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretaria Municipal de Administração

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Fundo Municipal de Previdência

**Renato Antônio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Waldecio José Gonçalves**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Leni Matias**  
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Kátia Regina Casula**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Paulo Sérgio Ribeiro**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Leiva Custódio Pereira**  
Secretaria Municipal de Educação

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Walter Arnaldo Pereira Leitão**  
Autarquia Municipal de Trânsito (AMT)

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Carlos Magno Ramos**  
Sec. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Arislândio Borges Saraiva**  
Secretaria Municipal de Governo

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social

7977	Ilson Barbosa de Farias	120	Mec. de Máq. Leves
10998	Ilza de Castro M. Veloso	30	Op. Ecológico
11630	Ivanilda Sabino da Silva	40	Ag. Limp. Urbana
11645	Ivanildo Firmino de Souza	140	Ag. Limp. Urbana
11182	Jeronimo Lima dos Santos	115	Frentista
11687	João Batista dos Santos	90	Ag. Limp. Urbana
1020	João David Rosa	100	Marceneiro
1893	João dos Santos Neto	70	Ag. Administrativo
10785	João Luiz Nunes	20	Ag. Limp. Urbana
32	João Ribeiro	110	Mec. de Máq. Pesadas
8175	João Rodrigues de O. Pires	100	Jardineiro
11660	Joel José da Silva	60	Ag. Limp. Urbana
10776	Jonas Otto	90	Borracheiro
10758	Jonath de França e Castro	100	Mot. Veic. Leves
72	José Antônio de Souza	120	Marceneiro
7849	José Aparecido dos Santos	85	Ag. Limp. Urbana
1203	José Gomes de Oliveira	100	Marceneiro
2416	José Muniz Berquerand	150	Mot. Veic. Pesados
7806	José Gonçalves de Oliveira	70	Ag. Limp. Urbana
12671	José Juverci Alves de Souza	80	Jardineiro
11657	José Maria de Souza	100	Ag. Limp. Urbana
11752	José Milton Gonçalves	50	Ag. Limp. Urbana
11828	José Natanael A. de Oliveira	100	Eletricista Predial
10880	José Pereira de Souza	60	Ag. Limp. Urbana
11611	José Rodrigues da Silva	100	Ag. Limp. Urbana
10799	Jossemar Rosa de Almeida	80	Jardineiro
7878	Josias Pedro da Silva	20	Ag. de Vigilância
10738	Josue Lira de Paula	70	Mot. Veic. Pesados
11623	Josué Marcos Sobrinho	50	Ag. Limp. Urbana
10715	Juarez P. de Alencar	60	Coveiro
299	Julio Nunes Vieira	80	Mot. Veic. Pesados
11758	Jurandi Ferreira Bento	50	Ag. Limp. Urbana
1525	Landoaldo Martins Brás	30	Ag. Limp. Urbana
10718	Leonardo Ferreira de Castro	50	Op. Ecológico
7804	Luceide Braga de Oliveira	50	Ag. Limp. Urbana
8158	Luis Carlos Alcantara Barbosa	80	Mec. Veic. Leves
10744	Luiz Pereira Fraga	20	Ag. Limp. Urbana
10774	Luzia da Penha A. Lima	50	Ag. Limp. Urbana
10661	Luzia Nicolau Teixeira	30	Ag. Limp. Urbana
11668	Luzinete Leonel Coelho	50	Ag. Limp. Urbana
10999	Marcio Pereira Jatobá	115	Aux. Const. de pontes
10821	Marcos Antônio de Q. Pará	100	Aux. Serv. Diversos
10742	Maria Angelo Ribeiro	40	Ag. Limp. Urbana
2035	Maria Aparecida Hipólito	100	Ag. Administrativo
129	Maria de Lourdes C. e Silva	60	Aux. Serv. Diversos
11641	Maria das Graças M. Carvalho	25	Ag. Limp. Urbana
10787	Maria Irene Gomes Pinheiro	25	Ag. Limp. Urbana
10720	Maria Martins Nunes	50	Ag. Limp. Urbana
10693	Maria Terezinha dos Santos	50	Ag. Limp. Urbana
10698	Marinalva Pereira de Sales	60	Ag. Limp. Urbana
7910	Mário Resende	100	Carpinteiro
10862	Marly Neves dos Santos	50	Ag. Limp. Urbana
8258	Manoel Rodrigues	75	Mot. Veic. Pesados
3786	Mateus da Silva Fogaça	105	Pedreiro
12662	Melquiedes Pereira dos Santos	50	Jardineiro
10691	Milton de Souza	20	Op Ecológico
10047	Mora Andrade de Jesus	80	Carpinteiro
11633	Nadir Ferreira da Costa	50	Ag. Limp. Urbana
11616	Narciso de Souza Neto	100	Ag. Limp. Urbana
10810	Nelson Luiz da Rosa	110	Eletricista
17	Nilo Sales Machado	50	Aux. Serv. Diversos
10046	Nicolau Zezinho de Moraes	70	Op. Maq. Pesadas
10775	Orli Bento Nogueira	60	Ag. Limp. Urbana
10914	Orlando Linhares de Aguiar	150	Operador
10971	Osmar Pio Pedrete	50	Op Ecológico
3007	Oswaldo Simões Ramalho	120	Viv. Enxertador
7937	Ozéias Vilela Machado	120	Mec. de Máq. Pesadas
10772	Paulo Alves de Lima	80	Op Ecológico
11741	Paulo André dos Santos	20	Ag. Limp. Urbana
10783	Paulo Angelino do Carmo	80	Jardineiro
7975	Paulo Cezar Valadares	100	Mot. Veic. Pesados
11640	Paulo José Vieira	50	Ag. Limp. Urbana
11619	Paulo Miguel dos Santos	70	Ag. Limp. Urbana
91074	Paulo Sergio Lima da Silva	120	Motorista
11736	Pedro Felix de Castro	90	Mot. Veic. Pesados
2246	Raimundo Reinaldo da Silva	100	Operador
11613	Rita de Souza Franco	50	Ag. Limp. Urbana
8116	Rochy Lane Lima da Rocha	50	Mot. Veic. Pesados
11665	Rosely Oliveira Augusto	50	Ag. Limp. Urbana
11670	Rosilene Leonel Coelho	50	Ag. Limp. Urbana
11675	Samuel Dutra de Medeiros	70	Ag. Limp. Urbana
7914	Sebastião Cosme de Oliveira	30	Carpinteiro
1595	Sebastião Custódio de Oliveira	140	Mot. Veic. Pesados
7803	Sebastião Inácio de Souza	50	Ag. Limp. Urbana
144	Sebastião Lessa de Souza	150	Operador
8193	Sergio Soares de Souza	105	Aux. de Mecânica
11643	Sidelina Pires Costa	50	Ag. Limp. Urbana
10073	Siens Nascimento Santos	50	Aux. Serv. Diversos
10656	Silvani Alves de Almeida	50	Ag. Limp. Urbana
10265	Tadeu Soares de Freitas	100	Mot. Veic. Pesados

10768	Tereza Pereira de Souza	40	Ag. Limp. Urbana
11656	Terezinha de Fátima Klitzke	50	Ag. Limp. Urbana
1199	Vlademir Partezani	115	Motorista
10731	Valderei Molina de Oliveira	50	Ag. Limp. Urbana
11621	Valdirene Palhano	35	Ag. Limp. Urbana
8161	Wbaldo Ferreira Dias	40	Jardineiro
10793	Wilson Soté	100	Borracheiro
11652	Zoraide Pereira Jatobá	40	Ag. Limp. Urbana

**JESUALDO PIRES**

Prefeito Municipal

**Jair Marinho**

Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 5952/GAB/PM/JP/2016  
05 DE ABRIL DE 2016**

Exonera, a pedido, Celina Francisca dos Santos do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o pedido de exoneração formulado por Celina Francisca dos Santos; **Considerando** o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e **Considerando** tudo o que consta no Processo n. 03377/2016,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, **Celina Francisca dos Santos** do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

**Parágrafo Único.** Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, 40h.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de março de 2016.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de abril de 2016.

**JESUALDO PIRES**

Prefeito Municipal

**Jair Marinho**

Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 5953/GAB/PM/JP/2016  
05 DE ABRIL DE 2016**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2925, de 31 de março de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de **RS 168.000,00** (cento e sessenta e oito mil reais) para reforço das dotações vigentes:

02 07 15 Fundo Mun. Saúde - 5º Bloco - Gestão SUS  
1480 10.302.0005.1105.0000 Aquisição de Ambulância Tipo D - Conv. nº 157/PGE-2015 168.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente  
010 182 Conv. 157/PGE-2015 - Ambulância

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, referente a aquisição de ambulância tipo D – Convênio n. 157/PGE-2015.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de abril de 2016.

**JESUALDO PIRES**

Prefeito Municipal

**Jair Marinho**

Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 5954/GAB/PM/JP/2016  
05 DE ABRIL DE 2016**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2926, de 31 de março de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de **RS 81.000,00** (oitenta e um mil reais) para reforço das dotações vigentes:

02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO  
1481 27.812.0012.2039.0000 Incentivo a Realizações de Eventos Esportivos 81.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente  
002 916 CONVENIO LEI PELE

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no Balanço de 31 de dezembro de 2015, referente ao Convênio da Lei Pelé.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de abril de 2016.

**JESUALDO PIRES**

Prefeito Municipal

**Jair Marinho**

Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 5955/GAB/PM/JP/2016  
05 DE ABRIL DE 2016**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2927, de 31 de março de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de **RS 10.000,00** (dez mil reais) para reforço das dotações vigentes:

02 22 01 GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI  
1479 17.122.0001.2052.0000 Manut. Atividades da Secretaria da Agencia Reguladora 10.000,00  
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
022 001 Recursos Próprios

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no Balanço de 31 de dezembro de 2015, referente a recurso próprio da Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Ji-Paraná - AGERJI.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de abril de 2016.

**JESUALDO PIRES**

Prefeito Municipal

**Jair Marinho**

Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 5956/GAB/PM/JP/2016  
05 DE ABRIL DE 2016**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2928, de 31 de março de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de **RS 322.524,04** (trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quatro centavos) para reforço das dotações vigentes:

02 07 12 Fundo Mun. Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar  
1482 10.302.0005.2154.0000 Teto Municipal Rede Viver S/ Limites 322.524,04  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 190 Rede viver s/limites - CER

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 12 Fundo Mun. Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar

656 10.302.0005.2154.0000 Teto Municipal Rede Viver S/ Limites -322.524,04  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 190 Rede viver s/limites – CER

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de abril de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 5957/GAB/PM/JP/2016**  
**05 DE ABRIL DE 2016**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2891, de 03 de dezembro de 2015, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor do Memorando nº 062/CGM/PMJP/2016, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 1.600,00** (um mil e seiscentos reais) para reforço das dotações vigentes:

02 02 01 GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
58 04.122.0001.2044.0000 Manut das Atividades da Controladoria Geral do Município 1.600,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 02 01 GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
54 04.122.0001.2044.0000 Manut das Atividades da Controladoria Geral do Município -1.600,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de abril de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 002/SEMAGRI/PMJP/2016**  
**DE 06 DE ABRIL DE 2016.**

Substitui e acrescenta membro da Comissão Especial para proceder a levantamento patrimonial, conferir, solicitar, certificar e receber produtos e serviços contratados e/ou adquiridos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAGRI.

**PAULO SÉRGIO RIBEIRO**, Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeada Victor Hugo Martins Silva em substituição ao membro Paulo Sérgio Ribeiro na Comissão Especial para proceder a levantamento patrimonial, conferir, solicitar, certificar e receber produtos e serviços contratados e/ou adquiridos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, esta Comissão passa a vigorar com a seguinte composição, sob a presidência do primeiro:

**Henrique Fulaneti Carvalho** – Médico Veterinário, Matrícula 13.604;  
**Antonio Marcos Souza Costa** – Técnico em Agropecuária, Matrícula Nº 2.144;

**Victor Hugo Martins Silva** – Diretor de Área da Patrulha Agrícola – Matrícula 94.649;

**Cristaine da Silva Campos** – Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Matrícula Nº 93.547;

**Art. 2º.** Fica revogada a Portaria nº 001/SEMAGRI/2016;  
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de abril de 2016.

**Paulo Sérgio Ribeiro**

Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária  
Decreto nº 5945/GAB/PM/JP/2016

**PORTARIA Nº. 019/PM/JP/GAB/SEMOSP/2016.**

**WALDECI JOSÉ GONÇALVES**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Fica nomeada Comissão Especial para conferir, receber e certificar os materiais de consumo durável, 20 (vinte) botijas de gás GLP-P-45, que será instalados na usina de asfalto, adquirido pelo Município, através da SEMOSP, junto à empresa Jipagás Comércio e Serviços Eireli- Me., conforme processo administrativo nº. 1-7308/2015/SEMOSP.

**Art. 2º-**A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

Aguinaldo de Paiva Batista  
Edemilson Vitorino dos Santos  
Diones Silva de Lima

**Art. 3º-**Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

**Art. 4º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 01 dias do mês de março de 2016.

**WALDECI JOSÉ GONÇALVES**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Decreto nº. 0006/GAB/PM/JP/2013.

Avenida 02 d e Abril nº 2221 – Bairro Jardim dos Migrantes – Ji-Paraná – Rondônia.  
CEP – 78960-000 – Fone 3416-4161.

**PEDIDOS DE LICENÇA**

**Secretaria Municipal de Planejamento**  
**PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LMI)**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 30/03/2016, a Licença Municipal de Instalação conforme Processo nº 1-10250/2014, para a atividade de CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 06 SALAS DE AULA – ANTONIO FERREIRA DE SOUZA FILHO – FNDE, localizada na Av. Projetada 10, quadra 45, lote 01, Bairro Residencial Copas Verdes.

Ji-Paraná/RO, 30 de março de 2016.

**JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Secretaria Municipal de Planejamento**  
**PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LMI)**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25, torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 30/03/2016, a Licença Municipal de Instalação conforme Processo nº 1-13772/2015, para a atividade de PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM MEIO FIO E SARJETAS, localizada neste município, em cumprimento a legalidade do convênio 032/PCN/2015,.

Ji-Paraná/RO, 30 de março de 2016.

**JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE COMPROVAÇÃO**

**EDITAL DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 001/2013**

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando a publicação do Edital de Convocação, e **Relatório de comprovação** apresentado pela Comissão Especial, nomeada através do Decreto 2762/GAB/PMJP/2014, **TORNA** pública a Relação dos Agentes Comunitários de Saúde, que comprovaram residência, nos termos dos itens 1.10.1; 2.2, 2.3 e 8 do Edital do Concurso Público e Lei Federal n. 11.350/2006. \_\_\_\_\_

**FAZ SABER** ainda que os candidatos abaixo relacionados tem o prazo de 02 (dois) dias a partir desta publicação para querendo apresentar recurso

do resultado apresentado pela Comissão.

A interposição do recurso contra o resultado à comprovação da residência, deverão ser apresentados no Prédio da Prefeitura Municipal na Coordenadoria Geral de Recursos Humanos e Aperfeiçoamento– CGRHA.

**FAZ SABER TAMBÉM QUE A CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados e abaixo relacionados, nos termos do Edital do Concurso Público n. 001/2013 para a realização do **Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada dos Agentes Comunitários de Saúde** que estava marcado para os dias **04 a 08 de Abril de 2016, foi adiado conforme segue:**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL			
LOCAL: AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Datas: <b>25 A 29 DE ABRIL DE 2016</b>			
Horário: 08h:00 às 12h:00 e 14h:00 às 18h:00 Hs			
Endereço: RUA MENEZES FILHO, N. 2960 Bairro: 02 DE ABRIL, JI-PARANÁ/RO			

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO PRIMAVERA			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	SITUAÇÃO
046.566-6	MARTA RIBEIRO	8º	COMPROVOU
055.404-9	JANETE DA SILVA NUNES	9º	COMPROVOU

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO SÃO PEDRO:			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	SITUAÇÃO
050.404-1	TATIANY LOPES MILANI	5º	COMPROVOU
057.092-3	GEANNA FERREIRA LEITE	6º	NÃO COMPARECEU

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO RIACHUELO:			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	SITUAÇÃO
055.115-5	GLEICIANE DOS ANJOS DAMACENA	5º	NÃO COMPROVADO
044.986-5	VILMA GRACIELE RODRIGUES OLIVEIRA	6º	NÃO COMPARECEU

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO JK			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	SITUAÇÃO
051.828-0	MAGNO RODRIGUES OLIVEIRA	1º	NÃO COMPARECEU

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO BNH			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	SITUAÇÃO
048.292-7	LISANDRA DA SILVA CAMPREGHER	3º	COMPROVOU

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO CAFEZINHO:			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	SITUAÇÃO
060.071-7	STEFÂNIA FERREIRA SANTOS	1º	NÃO COMPARECEU
048.724-4	CARINA GUIOMAR FERRO BATISTA	2º	COMPROVOU

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO JK			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	SITUAÇÃO
054.070-6	SIRLEY MARIA DA COSTA	1º	COMPROVOU

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO PARQUE SÃO PEDRO:			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	SITUAÇÃO
052.540-5	SARA CRISTINA NOGUEIRA MACEDO	7º	COMPROVOU
044.557-6	SUELEN CRISTINA NUNES DE GODOI BRAGA	8º	COMPROVOU
058.094-5	SILEIDE ROCHA FARIAS	9º	COMPROVOU
050.576-5	ANDRESSA DOS SANTOS LOZORIO	10º	COMPROVOU

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO PRESIDENCIAL III			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	SITUAÇÃO
056.379-0	JEAN DA SILVA SOUZA	8º	NÃO COMPARECEU

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO JORGE TEIXEIRA			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	SITUAÇÃO
057.599-2	ALCINEIDE TORRES DE LIMA	9º	COMPROVOU
050.338-0	FABIANE COELHO PEREIRA VIDAL	10º	COMPROVOU

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO HABITAR BRASIL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	SITUAÇÃO
061.898-5	JUCIANE ETEVALDA DIAS	3º	COMPROVOU

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO NOVO HORIZONTE			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	SITUAÇÃO
053.974-0	FILEMON RODRIGUES DE LOURDES	1º	NÃO COMPARECEU

Ji-Paraná, 05 de abril de 2016.

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 001 e 003/GAB/PMJP/2013

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 007/SRP/CGM/2.016.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CPL/PMJP/16.**  
**PROCESSO: Nº 1-15807/2015–SEMOSP.**  
**LEGALIDADE:** Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal n. 3522/14.  
**FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS:** Aquisição de material de consumo (Tubos de PEAD – Polietileno Expansível de Alta Densidade), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com período de consumo previsto para 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência/Projeto Básico, fls. 04/09 e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/CPL/PMJP/16, fls. 31/63.

**Empresas Detentoras do Registro: RACCI & RACCI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.863.386/0001-16, sediada na Rua Jaci Paraná, 2768, Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO (fone: 69 3229-8128, e-mail: [elétron-pvh@brturbo.com.br](mailto:elétron-pvh@brturbo.com.br)). Neste ato representado pelo Senhor Youssef Habib Kmeih, Libanês, Representante Legal, portadora do RG nº W010229 e inscrito no CPF/MF nº 289.610.562-04, residente e domiciliado no mesmo endereço/SP (fls. 145) e **HILGERT & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.881.858/0001-45, sediada na Av. Marechal Rondon, 1327, Centro – Ji-Paraná/RO (fone: 69 3411-5500, e-mail: [delic4@implemag.com.br](mailto:delic4@implemag.com.br)). Neste ato representado pelo Senhor Jefferson Muller Guimarães, Brasileira, solteiro, Procurador, portadora do RG nº 697.598 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 696.300.382-34, residente e domiciliado na Rua Café Filho, 409, Bairro São Pedro - Ji-Paraná/RO (fls. 123).

Aos **05 (cinco) dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis**, às 08 horas na sala da Controladoria Geral da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do

Decreto nº 3522/2014: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 007/SRP/CGM/2.016**, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DE TUBOS DE PEAD, conforme Termo de Referência, fls. 04/09; Cotação, 10/25; Autorização de abertura, fls. 28/29; Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/CPL/PMJP/16, fls. 30/63; Parecer Jurídico, fls. 65/67; Publicações, fls. 68/80; Retirada de Edital, fls. 81/83; Proposta, fls. 84/95; Habilitação, fls. 96/146; Recursos, fls. 147/150; Contrarrazões, fls. 151/156; Decisão de Recursos, fls. 159/160; Resultado por Fornecedor, fls. 161/163; Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 005/2016 (SRP) de 24/02/2016, fls. 167/175; Parecer Jurídico nº 232/PGM/PMJP/2016, fls. 177/178; Termo de Adjudicação, fls. 179/180 e Termo de Homologação, fls. 181/182.

## 1 - DO OBJETO:

- Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (Tubos de PEAD – Polietileno Expansível de Alta Densidade), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo: Descrição do material requisitado e quantidade; Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque; Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

## 2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma; O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

## 3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

## 4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

## 5 - DOS PRAZOS, LOCAIS DE ENTREGA E GARANTIA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os materiais da licitação deverão ser entregues no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizado na Av. 02 de Abril, 2201, bairro Jardim dos Migrantes – Ji-Paraná/RO;

5.1.2 - Os materiais deverão ser entregues impreterivelmente no prazo máximo e improrrogável de 15(quinze) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

5.2 – Garantia mínima de 12(doze) meses, com troca imediata dos objetos

em caso de constatarei de defeito de fabricação. A empresa vencedora deverá custear as despesas as despesas de correios ou qualquer tipo de transporte quando se tratar de substituição/reparo de objeto.

## 6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 945/GAB/PMJP/2013;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

## 7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

## 08 – DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

## 9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

## 10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 007/SRP/CGM/2.016, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita; Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços; Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório; Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

## 12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

## 13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/2014;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

## 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 12 (doze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**Sônia Regina da Silva**  
Cad. 11594

**Marília Pires De Oliveira**  
Coordenadora de atas  
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

**Elias Caetano Da Silva**  
Controlador Geral do Município  
Dec. 18/GAB/PMJP/2013

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/SRP/CGM/2016 – DE 05/04/2016.

ELABORADA COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016 (SRP) - RESULTADO POR FORNECEDOR PAG.162/16

REFERÊNCIA:

- Processo: 1-15807/2015- SEMOSP
- Objeto: Material de Consumo (Tubos de PEAD – Polietileno Expansível de Alta Densidade).
- Data do Pregão: 24/02/2016.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
2	PLÁSTICO	BARRA	50	R\$ 2.199,00	R\$ 109.950,00
<b>04.863.386/0001-16 - RACCI &amp; RACCI LTDA</b> <b>Marca:</b> KANAFLEX <b>Fabricante:</b> KANAFLEX <b>Modelo / Versão:</b> KNTS600 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Tubo PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; diâmetro nominal 600mm; diâmetro interno médio 614mm; diâmetro externo médio 717mm; espessura da parede interna (min): 1,5mm; rigidez mínima com 5% de deformação: 235 KN/m <sup>2</sup> ; peso médio (kg / 6 m): 98,0 kg; tubos/barras com 6m (brutos) de comprimento, devendo ser respeitado os metros úteis; deve ter uma seção transversal completamente circular com uma parede interna lisa e corrugações anulares na parede externa; os tubos/barras devem ser fabricados a partir de compostos de polietileno expansível de alta densidade; o tubo deve possuir um sistema de conexão mecânica, tipo bolsa/ponta integrada com anel de vedação, que proporcione conexões herméticas para manuseio, suportando uma pressão de teste de laboratório máxima de 10,8 lb/pol <sup>2</sup> (psi) ou 74,4 kN/m <sup>2</sup> ; as uniões devem fornecer a força longitudinal suficiente para manter o alinhamento dos tubos e evitar a separação nas juntas; as uniões devem fornecer uma vedação elastomérica; deve possuir resistência estrutural para suportar cargas móveis H-25 (20 toneladas) e E-80 (119 toneladas) por eixo a partir de 30cm e 60cm de recobrimento, respectivamente; deve ser quimicamente inerte, resistente à corrosão, imune à reação galvânica e eletromecânica; MARCA: KANAFLEX, MODELO: KNTS600, LINK: www.kanaflex.com.br/FRETE: CIF.					
4	PLÁSTICO	BARRA	2	R\$ 6.249,90	R\$ 12.499,80
<b>22.881.858/0001-45 - HILGERT &amp; CIA LTDA</b> <b>Marca:</b> Tigre <b>Fabricante:</b> Tigre <b>Modelo / Versão:</b> N - 12/450 mm <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Tubo PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; diâmetro nominal 450mm; diâmetro interno médio 460mm; diâmetro externo médio 545mm; espessura da parede interna (min): 1,3mm; rigidez mínima com 5% de deformação: 275 KN/m <sup>2</sup> ; peso médio (kg / 6 m): 59,0 kg; tubos/barras com 6m (brutos) de comprimento, devendo ser respeitado os metros úteis; deve ter uma seção transversal completamente circular com uma parede interna lisa e corrugações anulares na parede externa; os tubos/barras devem ser fabricados a partir de compostos de polietileno expansível de alta densidade; o tubo deve possuir um sistema de conexão mecânica, tipo bolsa/ponta integrada com anel de vedação, que proporcione conexões herméticas para manuseio, suportando uma pressão de teste de laboratório máxima de 10,8 lb/pol <sup>2</sup> (psi) ou 74,4 kN/m <sup>2</sup> ; as uniões devem fornecer a força longitudinal suficiente para manter o alinhamento dos tubos e evitar a separação nas juntas; as uniões devem fornecer uma vedação elastomérica; deve possuir resistência estrutural para suportar cargas móveis H-25 (20 toneladas) e E-80 (119 toneladas) por eixo a partir de 30cm e 60cm de recobrimento, respectivamente; deve ser quimicamente inerte, resistente à corrosão, imune à reação galvânica e eletromecânica. www.tigre-ads.com/brasil					
3	PLÁSTICO	BARRA	50	R\$ 3.630,00	R\$ 181.500,00
<b>22.881.858/0001-45 - HILGERT &amp; CIA LTDA</b> <b>Marca:</b> Tigre <b>Fabricante:</b> Tigre <b>Modelo / Versão:</b> N - 12/900mm <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Tubo PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; diâmetro nominal 900mm; diâmetro interno médio 900mm; diâmetro externo médio 1044mm; espessura da parede interna (min): 1,7mm; rigidez mínima com 5% de deformação: 150 KN/m <sup>2</sup> ; peso médio (kg / 6 m): 169,0 kg; tubos/barras com 6m (brutos) de comprimento, devendo ser respeitado os metros úteis; deve ter uma seção transversal completamente circular com uma parede interna lisa e corrugações anulares na parede externa; os tubos/barras devem ser fabricados a partir de compostos de polietileno expansível de alta densidade; o tubo deve possuir um sistema de conexão mecânica, tipo bolsa/ponta integrada com anel de vedação, que proporcione conexões herméticas para manuseio, suportando uma pressão de teste de laboratório máxima de 10,8 lb/pol <sup>2</sup> (psi) ou 74,4 kN/m <sup>2</sup> ; as uniões devem fornecer a força longitudinal suficiente para manter o alinhamento dos tubos e evitar a separação nas juntas; as uniões devem fornecer uma vedação elastomérica; deve possuir resistência estrutural para suportar cargas móveis H-25 (20 toneladas) e E-80 (119 toneladas) por eixo a partir de 30cm e 60cm de recobrimento, respectivamente; deve ser quimicamente inerte, resistente à corrosão, imune à reação galvânica e eletromecânica. www.tigre-ads.com/brasil					
5	PLÁSTICO	BARRA	12	R\$ 12.745,00	R\$ 152.940,00
<b>22.881.858/0001-45 - HILGERT &amp; CIA LTDA</b> <b>Marca:</b> Tigre <b>Fabricante:</b> Tigre <b>Modelo / Versão:</b> N - 12/1500 mm <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Tubo PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; diâmetro nominal 1500mm; diâmetro interno médio 1500mm; diâmetro externo médio 1684mm; espessura da parede interna (min): 1,8mm; rigidez mínima com 5% de deformação: 95 KN/m <sup>2</sup> ; peso médio (kg / 6 m): 404,0 kg; tubos/barras com 6m (brutos) de comprimento, devendo ser respeitado os metros úteis; deve ter uma seção transversal completamente circular com uma parede interna lisa e corrugações anulares na parede externa; os tubos/barras devem ser fabricados a partir de compostos de polietileno expansível de alta densidade; o tubo deve possuir um sistema de conexão mecânica, tipo bolsa/ponta integrada com anel de vedação, que proporcione conexões herméticas para manuseio, suportando uma pressão de teste de laboratório máxima de 10,8 lb/pol <sup>2</sup> (psi) ou 74,4 kN/m <sup>2</sup> ; as uniões devem fornecer a força longitudinal suficiente para manter o alinhamento dos tubos e evitar a separação nas juntas; as uniões devem fornecer uma vedação elastomérica; deve possuir resistência estrutural para suportar cargas móveis H-25 (20 toneladas) e E-80 (119 toneladas) por eixo a partir de 30cm e 60cm de recobrimento, respectivamente; deve ser quimicamente inerte, resistente à corrosão, imune à reação galvânica e eletromecânica. www.tigre-ads.com/brasil					
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>R\$ 400.190,00</b>
<b>Valor Global da Ata:</b>					<b>R\$ 522.639,80</b>

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**RACCI & RACCI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.863.386/0001-16, sediada na Rua Jaci Paraná, 2768, Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO (fone: 69 3229-8128, e-mail: [elétron-pvh@brturbo.com.br](mailto:elétron-pvh@brturbo.com.br)). Neste ato representado pelo Senhor **Youssef Habib Kmeih**, Libanês, Representante Legal, portadora do RG nº W010229 e inscrito no CPF/MF nº 289.610.562-04, residente e domiciliada no mesmo endereço/SP (fls. 145), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (Tubos de PEAD – Polietileno Expansível de Alta Densidade) à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, conforme classificação constante no resultado por fornecedor, fls. 162/163, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 181/182, segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/09, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 005/CPL/PMJP/2016 e anexos de fls. 31/63 do Processo Administrativo nº 1-15807/2015, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 007/SRP/CGM/2016**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo impreritavelmente máximo e improrrogável de **15(quinze) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 05 de abril de 2016.

**RACCI & RACCI LTDA**  
CNPJ nº 04.863.386/0001-16

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**HILGERT & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.881.858/0001-45, sediada na Av. Marechal Rondon, 1327, Centro – Ji-Paraná/RO (fone: 69 3411-5500, e-mail: [delic4@implemaq.com.br](mailto:delic4@implemaq.com.br)). Neste ato representado pelo Senhor **Jefferson Muller Guimarães**, Brasileira, solteiro, Procurador, portadora do RG nº 697.598 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 696.300.382-34, residente e domiciliado na Rua Café Filho, 409, Bairro São Pedro - Ji-Paraná/RO (fls. 123), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (Tubos de PEAD – Polietileno Expansível de Alta Densidade) à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, conforme classificação constante no resultado por fornecedor, fls. 162/163, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 181/182, segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/09, Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 005/CPL/PMJP/2016 e anexos de fls. 31/63 do Processo Administrativo nº 1-15807/2015, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 007/SRP/CGM/2016**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo impreritavelmente máximo e improrrogável de **15(quinze) dias**, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 05 de abril de 2016.

**HILGERT & CIA LTDA**  
CNPJ nº 22.881.858/0001-45

# SANGUE É VIDA



**PODEM DOAR**

Homens e mulheres  
com idade entre **18 e 60** anos  
com peso superior a **50 Kg**  
sem **tatuagens recentes**

# DOE SANGUE

# VOCÊ TAMBÉM

